

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

Altera a Resolução nº 64, de 28 de julho de 1994, que estabelece procedimentos relativos à concessão do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Incluir no artigo 12, da Resolução nº 64, de 28 de julho de 1994, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

“Art. 12

(...)

§ 3º Os documentos, para comprovação de vínculo empregatício, de que trata a alínea “f”, poderão ser substituídos por decisão prolatada pela Justiça do Trabalho, reconhecendo o vínculo.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jobim Filho  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE</b> : 29 / 09 / 1999
<b>PÁG.(s)</b> : 10
<b>SEÇÃO 1</b>